EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0008/2025 FMS

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula nº 11712, **TORNA PÚBLICO**, e em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 realizará o **CREDENCIAMENTO** para contratação de serviços de exames de imagens, para atender a demanda do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico: www.catanduvas.sc.gov.br/licitacoes

1.2 – O presente credenciamento permanecerá **aberto por prazo até 31/12/2025, a partir da sua publicação.**

1.2.1 - Os proponentes interessados deverão encaminhar o **TERMO DE ADESÃO ao credenciamento e a documentação de habilitação**, **PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** licitacao2@catanduvas.sc.gov.br, a partir do **dia 18 de novembro de 2025**.

1.2.2 – O presente credenciamento será executado sob o regime de **livre demanda**, ficando a Administração isenta de qualquer garantia de quantitativos mínimos de atendimentos, consultas ou procedimentos. O pagamento será efetuado **exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados**, conforme valores previamente fixados neste edital e comprovados em relatório mensal.

1.2.3 - A adoção do sistema de livre demanda fundamenta-se na **imprevisibilidade e variabilidade da procura dos serviços de saúde**, bem como na necessidade de assegurar atendimento contínuo e suficiente aos usuários do SUS, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, e nas recomendações do **TCU** para credenciamentos sem estimativa prévia de quantidades.

1.2.4 - A contratação dar-se-á, por meio de processo de inexigibilidade e posteriormente celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviços, após ordem de fornecimento ou prestação de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E AMPARO LEGAL

2.1. – **Credenciamento para contratação de empresa especializada para serviço de exame de imagem para tomografia computadorizada, ressonância magnética, colonoscopia e endoscopia, para atender demanda do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC, conforme descrito no termo de referência.**

2.2 - O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.3- Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: **R$301.376,66 (trezentos e um mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

2.3.1 **- O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas ou físicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

5 - DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o **TERMO DE ADESÃO** (Anexo "B") e os documentos de habilitação, **PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** licitacao2@catanduvas.sc.gov.br

5.2 - Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3 **- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

5.4 **- Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:**

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, deve o licitante apresentar certidão ou plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento, devendo ainda comprovar os demais requisitos de habilitação.

5.5 **– Qualificação Técnica e documentos complementares**

a) Declaração de conhecer na íntegra o Edital, estar ciente e concordar com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os itens com características e complexidade semelhantes as constantes do objeto da licitação.

c) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;

e) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;

f) Declaração ou espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo agente de contratação e dois membros da equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2 - O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

7.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.3 - O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.4 - Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

7.5 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de

credenciamento será divulgado no site do Município.

8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

8.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC.

8.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Fundo Municipal de Saúde, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/12021.

8.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

8.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

9 – DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio do servidor do Município: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

9.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O custo máximo da contratação é de até **R$301.376,66 (trezentos e um mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 e alterações posteriores, sendo informado pela Secretaria solicitante no ato do empenho pelo serviço prestado.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	1600	106012	SUS/ União
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	1500	107012	Saúde Emendas
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	2600	112012	SF SUS/União
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	2500	200020	SF Recursos Próprios
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	1500	108012	Recursos Próprios

10.3 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

10.4 - O credenciamento não implica no compromisso de contratação, presente ou futuro, pelo pagamento de serviços não solicitados.

10.4.1 - Eventual atualização das informações de dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

11 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

11.2 - A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

11.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

11.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega do laudo, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

11.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

11.6 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 9.2 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Decreto Municipal nº 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Fica autorizado sub-empreitar parcialmente, aos exames quando o laboratório não possuir os equipamentos necessários para a realização destes tipos de análises, porém caso haja subcontratação, deverá ser informado o Município e enviado a documentação de habilitação da empresa subcontratada.

13.2 - Ficam obrigadas as subcontratadas seguirem as cláusulas fixadas neste Edital, assim como as contratadas.

14 – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 - O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

14.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

14.1.2 - amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

14.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

14.4 - O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

15 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

15.1 - Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição,que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2 - A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

15.3 - O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Catanduvas – SC, pelo prazo de 03 (três) anos;

16.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Catanduvas – SC, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - A multa prevista no item 17.1.2 será aplicada da seguinte forma:

16.2.1 A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

16.2.2 A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do contrato não cumprido.

16.2.3 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.2.4 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados.

16.2.5 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21.

16.2.6 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

16.2.7 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

16.2.7.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

16.2.7.2 Ensejar o retardamento a execução do objeto;

16.2.7.3 Falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.2.7.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.7.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.7.6. Não mantiver a proposta; e,

16.2.7.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

16.3. - O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

16.3.2. Descredenciamento;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

17 – DA MULTA

17.1 - O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156 da Lei14.1333/21, aplicará multa:

a) pela recusa de contratar / assinar o contrato após credenciado, sofrerá as penalidades previstas § 3º doartigo 156 da Lei 14.133/21.

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

18 – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais do direito.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

19.2 - É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.3 - Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.1333/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.

19.4 - Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município ou, ainda, pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br ou diretamente na Secretaria de Saúde, através do e-mail: financeiro.saude@catanduvas.sc.gov.br .

19.5 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19.6 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

19.7 - Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência – TR.
b) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento
c) Modelo de Declaração ÚNICA.
d) Minuta de Contrato Administrativo.

19.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas - SC, excluído qualquer outro.

Catanduvas - SC, 17 de novembro de 2025.

VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972
Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972
Dados: 2025.11.17 14:29:13 -03'00'

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

A integra do **Termo de Referência** está disponível nos endereços eletrônicos: https://catanduvas.sc.gov.br/licitacoes/

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0008/2025 - FMS

ANEXO "B"

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Através do presente, a proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, CEP ___, tendo como responsável o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao **Credenciamento para contratação de empresa especializada para serviço de exame de imagem para tomografia computadorizada, ressonância magnética, colonoscopia e endoscopia, para atender demanda do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC, conforme descrito no termo de referência.**

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor Unit. de Referência
01	111136522 – RM órbita Bilateral (hipófise)	Serviço	Und	5	R$719,67
02	111136523 – RM Ossos Temporais Bilateral	Serviço	Und	5	R$719,67
03	111136524 – RM Seda Túrcica	Serviço	Und	5	R$719,67
04	111136525 – RM Crânio Encéfalo	Serviço	Und	5	R$838,00
05	111136526 – RM Crânio com Espectroscopia	Serviço	Und	5	R$937,00
06	111136527 – RM Face	Serviço	Und	5	R$719,67
07	111136529 – RM Seios da Face	Serviço	Und	5	R$719,67
08	111136530 – RM Coluna Cervical	Serviço	Und	5	R$719,67
09	111136531 – RM Coluna Dorsal	Serviço	Und	5	R$719,67
10	111136532 – RM Coluna Lombar	Serviço	Und	5	R$719,67
11	111136533 – RM Sacroilíaca	Serviço	Und	5	R$719,67
12	111136534 – RM Sacro-cóccix	Serviço	Und	5	R$719,67
13	111136535 – RM ATM – Articulação Temporo Mandibular	Serviço	Und	5	R$865,00
14	111136536 – RM Ombro	Serviço	Und	5	R$719,67
15	111136537 – RM Pescoço	Serviço	Und	5	R$719,67
16	111136538 – RM Cotovelo	Serviço	Und	5	R$719,67
17	111136539 – RM Punho	Serviço	Und	5	R$719,67
18	111136540 – RM Mão	Serviço	Und	5	R$719,67
19	111136541 – RM Bacia	Serviço	Und	5	R$719,67
20	111136542 – RM Quadril	Serviço	Und	5	R$719,67
21	111136543 – RM Coxa	Serviço	Und	5	R$719,67
22	111136544 – RM Perna	Serviço	Und	5	R$719,67
23	111136545 – RM Joelho	Serviço	Und	5	R$719,67

24	111136546 – RM Tornozelo	Serviço	Und	5	R$719,67
25	111136547 – RM Pé	Serviço	Und	5	R$719,67
26	111136548 – RM Antepé	Serviço	Und	5	R$719,67
27	111136549 – RM Angioressonância Venosa de Crânio	Serviço	Und	5	R$881,67
28	111136550 – RM Angioressonância Arterial de Crânio	Serviço	Und	5	R$881,67
29	111136551 – RM Angioressonância Abdominal	Serviço	Und	5	R$1.043,00
30	111136552 – RM Angio Arterial de Pescoço	Serviço	Und	5	R$881,67
31	12777 – RM Angio Venosa de Pescoço	Serviço	Und	5	R$881,67
32	111136553 – RM Colangioressonância	Serviço	Und	3	R$1.026,33
33	111136554 – RM Mama	Serviço	Und	3	R$1.229,00
34	111136555 – RM Plexo Braquial Unilateral	Serviço	Und	3	R$865,00
35	111136556 – RM Abdômen Superior	Serviço	Und	3	R$719,67
36	111136557 – RM Pelve	Serviço	Und	3	R$865,00
37	111136558 – Sedação RM	Serviço	Und	3	R$176,67
38	111136559 – Honorários Médico de Anestesia para Sedação RM	Serviço	Und	3	R$338,67
39	111125775 – Contraste RM	Serviço	Und	3	R$157,67
40	111136560 – TC Punção Aspirativa Orientada por Tomografia	Serviço	Und	3	R$514,67
41	111134368 – TC Abdômen Inferior	Serviço	Und	3	R$465,33
42	111136561 – TC Abdômen Superior	Serviço	Und	3	R$465,33
43	111135397 – TC de Tórax	Serviço	Und	3	R$435,67
44	111136562 – TC de Bacia	Serviço	Und	3	R$487,67
45	111136563 – TC de Pelve	Serviço	Und	3	R$435,67
46	111135398 – TC de Abdômen Total	Serviço	Und	3	R$640,00
47	111136564 – TC de Coluna Cervical	Serviço	Und	3	R$512,33
48	111136565 – TC de Coluna Lombar	Serviço	Und	3	R$512,33
49	111136566 – TC de Coluna Torácica	Serviço	Und	3	R$512,33
50	111126267 – TC de Crânio	Serviço	Und	3	R$512,67
51	111136567 – TC de Face (Trauma)	Serviço	Und	3	R$512,67
52	111126055 – TC de Órbita	Serviço	Und	3	R$564,33
53	111136568 – TC de Maxilar	Serviço	Und	3	R$542,00
54	111136569 – TC de Mandíbula	Serviço	Und	3	R$542,00
55	111136570 – TC de Face e Seios da Face	Serviço	Und	3	R$512,33
56	111136571 – TC de Braço	Serviço	Und	3	R$512,33
57	111136572 – TC de Ombro	Serviço	Und	3	R$512,33
58	111136573 – TC de Cotovelo	Serviço	Und	3	R$512,33
59	111136574 – TC de Perna	Serviço	Und	3	R$512,33
60	111136575 – TC de Quadril – cada lado	Serviço	Und	3	R$512,33

61	111136576 – TC de Pescoço	Serviço	Und	3	R$542,33
62	111136577 – TC de Sela Túrcica	Serviço	Und	3	R$496,33
63	111136578 – TC de Urotomografia	Serviço	Und	3	R$728,00
64	111136579 – TC Angiotomografia Crânio Arterial	Serviço	Und	3	R$957,33
65	111136580 – TC Angiotomografia Carótida Arterial	Serviço	Und	3	R$957,33
66	111136581 – TC Angiotomografia de Membro Inferior	Serviço	Und	3	R$957,33
67	111136582 – TC Angiotomografia Aorta Abdominal	Serviço	Und	3	R$957,33
68	111136583 – TC Angiotomografia Arterial de Tórax	Serviço	Und	3	R$957,33
69	111136584 – TC Angiotomografia de Aorta Torácica	Serviço	Und	3	R$950,67
70	111136585 – Angiotomografia Venosa de Abdômen Superior	Serviço	Und	3	R$957,33
71	111136587 – Angiotomografia Venosa de Pelve	Serviço	Und	3	R$957,33
72	111136588 – Angiotomografia Venosa de Tórax	Serviço	Und	3	R$957,33
73	111136589 – Angiotomografia Arterial Pulmonar	Serviço	Und	3	R$957,33
74	111136590 – Angiotomografia Arterial de Pelve	Serviço	Und	3	R$957,33
75	111136591 – Angiotomografia Arterial de Membro Superior	Serviço	Und	3	R$957,33
76	111136592 – Angiotomografia Venosa de Pescoço	Serviço	Und	3	R$957,33
77	111136593 – Angiotomografia Arterial de Pescoço	Serviço	Und	3	R$957,33
78	111136594 – Angiotomografia Carótida Venosa	Serviço	Und	3	R$957,33
79	111136595 – Angiotomografia de Crânio Venoso	Serviço	Und	3	R$957,33
80	111136596 – Honorário Médico Anestesista para Sedação TC	Serviço	Und	3	R$338,67
81	111129415 – Contraste TC	Serviço	Und	10	R$157,67
82	12642 – Sedação TC	Serviço	Und	10	R$271,00
83	111122268 – Colonoscopia	Serviço	Und	10	R$744,00
84	12643 – Colonoscopia com Biópsia	Serviço	Und	10	R$801,00
85	12644- Polipectomia (valor por pólipo)	Serviço	Und	10	R$271,00
86	111122267 – Endoscopia Digestiva Alta	Serviço	Und	10	R$455,00
87	12645 – Endoscopia com Biópsia ou Citologia	Serviço	Und	10	R$488,00
88	12646 – Endoscopia Digestiva com Biópsia e Pesquisa H.pyl	Serviço	Und	10	R$488,00
89	12647 – Endoscopia com Dilatação	Serviço	Und	10	R$995,00
90	12648 – Sedação de Colonoscopia em Bloco Cirúrgico	Serviço	Und	10	R$10.800,00
91	12649 – Honorário Médico Sedação (Colonoscopia)	Serviço	Und	10	R$550,00
92	12650 – Sedação Endoscopia Bloco Cirúrgico	Serviço	Und	10	R$1.112,00
923	12651 – Honorário Médico Sedação (Endoscopia)	Servoço	Und	10	R$550,00

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0008/2025 - FMS

ANEXO "C"

DECLARÇÕES UNIFICADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF/MF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do futuro Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Credenciamento Universal nº 0008/2025 - FMS** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0008/2025 - FMS

ANEXO "D"

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO FMS Nº ___/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM (Credenciamento Universal nº 0008/2025 - FMS).

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público, nesta cidade de Catanduvas, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 10.391.817/0001-91, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula, nº 11712, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 00__/2025 - FMS,** modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 00__/2025 - FMS**, em consonância com as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal Complementar nº 123/06, 17 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o**:**

Credenciamento para contratação de empresa especializada para serviço de exame de imagem para tomografia computadorizada, ressonância magnética, colonoscopia e endoscopia, para atender demanda do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC, conforme descrito no termo de referência.

1.1.1. **O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de **Credenciamento Universal nº 0008/2025 - FMS** e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, fornecer o sistema de acordo com a descrição constante no Anexo "I" – Termo de Referência e de sua proposta comercial.

2.2. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o termino da vigência.

2.3. Durante a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por fiscal da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Quinta.**

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência será de **12 (doze) meses** consecutivos, iniciados na data de ___de _____ de 2024.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$_____ (____ reais),** sendo que pela natureza do contrato, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir o valor total estimado.

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.4. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES **DA PROPONENTE VENCEDORA**:

5.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.9 - Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

5.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.11 - Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

5.1.12 - Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

5.1.13 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

5.1.14 - Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

5.1.15 - As despesas de transporte e montagem dos equipamentos são de responsabilidade da proponente vencedora.

5.1.16 - Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

DAS OBRIGAÇÕES **DO CONTRATANTE**:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do servidor, Luiz Fernando Barbosa de Oliveira, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entenderque o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra commenos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizadotermo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgãoou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto n° 6.667, de 2021.

8.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

8.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3°, § 5°, do Decreto n° 6.667, de 2021.

8.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicadona cláusula 8.1.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresaCONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1.1. Advertência por escrito.

9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 9.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

9.1.1.5. Extinção Contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública peloprazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

9.7.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, **poderá** ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, para o exercício de 2025 e subsequentes, sendo informado pela Secretaria solicitante no ato da solicitação de empenho pelo serviço prestado.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	1600	106012	SUS/ União
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	1500	107012	Saúde Emendas
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	2600	112012	SF SUS/União
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	2500	200020	SF Recursos Próprios
3.8001.10.301.15.2.33.0.339000	1500	108012	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1.- O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 9.2 do edital, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Decreto Municipal nº 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, __ de ____ de 2025.

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUIS FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: